COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 546 Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180508
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-007SEMOB

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, e de outro lado a firma **WHITE TRATORES SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.000.710/0001-72, estabelecida RUA 10 S/N CHACARA GAROTRA, BELA VISTA, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). JOÃO VICENTE FERREIRA DO VALE, portador(a) da Cédula de Identidade nº CPF 262.357.812-53 Órgão Emissor SSP/GO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Municipal 071/2014 Decreto Federal n.º 8.538/2015,utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-007SEMOB,** RESOLVE registrar os preços objetivando a locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural, do município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata versa sobre: Registro de Preço para locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 547 Rubrica

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5° (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos será conforme as necessidades da SEMOB e a disponibilidade dos equipamentos não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação emitida pela Fiscalização/SEMOB.

Enviar, sem qualquer ônus para a PMP/SEMOB, seus técnicos, no prazo máximo de 12 (doze) horas após comunicado da PMP/SEMOB;

Substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato;

Os equipamentos serão entregue em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras;

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 107 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, por cada execução, de acordo com as Ordens de Serviços, mediante entrega total dos serviços, acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 548
Rubrica

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços efetuados nas Notas Fiscais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em condições perfeitas ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Havendo eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado uma compensação financeira, que será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e das cláusula do Contrato.

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato. Assim como, realização de pagamentos de salários demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 519
Rubrica

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo;

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato;

- não celebrar o contrato;

- deixar de entregar documentação exigida no certame;

- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 560
Rubrica

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições anterior, e 104 e 105 do edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser em conformidade, assim considerados em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 351 Rubrica

CLÁUSULA NONA - DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

Deverão atender aos dispositivos e legislação correlata relativa à proteção ao meio ambiente;

Os caminhões deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação pertinente;

Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas do termo de referência, os equipamentos/caminhões deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

Os equipamentos/caminhões deverão ser entregues já devidamente segurados pela contratada;

Os equipamentos/caminhões deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na região.

Os equipamentos/caminhões que forem para manutenções, preventivas ou corretivas, e não retomarem para suas atividades normais após transcorrido o prazo acordado deverão ser substituídos por outro equipamento compatível. Todos os gastos correrão por conta da CONTRATADA.

Os equipamentos/caminhões poderão ser locados na totalidade das quantidades especificadas no quadro de quantidades anexo, ou nas quantidades que se apresentarem necessárias, sem garantia de quantidade mínima, durante o prazo de locação que convier à CONTRATANTE.

De acordo com as necessidades, a SEMOB estabelecerá a forma de requisitar os equipamentos/caminhões objeto da locação. Os equipamentos/caminhões requisitados, conforme o item anterior, deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição. Caso não sejam disponibilizados no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na Minuta do Contrato.

Todos os equipamentos/caminhões deverão ser locados na condição CIF- Parauapebas, ou seja, a CONTRATADA deverá disponibilizar seus equipamentos na sede do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos equipamentos/caminhões, substituindo-os, sem ônus para a SEMOB quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme o ANEXO do edital.

A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer ônus para a SEMOB a enviar seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da Fiscalização/SEMOB e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão, de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato.

A CONTRATADA deverá informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da SEMOB, ficando a critério exclusivo da Fiscalização/SEMOB a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 52
Rubrica

equipamento em questão. A aceitação do prazo pela SEMOB não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato.

Os custos de frete referentes à devolução do equipamento/caminhão por parte da SEMOB e ao envio do equipamento/caminhão substituído pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar à SEMOB sobre o andamento da prestação dos serviços.

Quando necessário à substituição de algum equipamento, por algum motivo, deverá ser informado à fiscalização da SEMOB.

Os equipamentos e caminhões deverão estar em bom estado de conservação /utilização, ou seja, deverão estar em boas condições de operação, podendo ser rejeitados a qualquer momento pela equipe de FISCALIZAÇÃO da SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS **, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 553
Rubrica

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

A execução dos serviços será feita de acordo com a ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Obras;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, de acordo com § 1° do art. 11 do Decreto Municipal n° 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços dos equipamentos, tais como: salários; Seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da PMP/SEMOB, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMP/SEMOB;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 554
Rubrica

Manter no local da prestação dos serviços, funcionário que será o encarregado das máquinas com a função de garantir suporte técnico e operacional para agilizar na execução das atividades propostas pela equipe de acompanhamento da PMP/SEMOB;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PMP/SEMOB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMP/SEMOB;

Responder pela qualidade dos equipamentos, substituindo-os, sem ônus para a PMP/SEMOB quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme o quadro ANEXO ao edital;

Enviar, sem qualquer ônus para a PMP/SEMOB, seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da PMP/SEMOB e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato;

Informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da PMP/SEMOB, ficando a critério exclusivo da PMP/SEMOB a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela PMP/SEMOB não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato;

Os custos de frete referentes à devolução do equipamento por parte da PMP/SEMOB e ao envio do equipamento substituído pela contratada;

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

Comunicar à Fiscalização da PMP/SEMOB qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Pregão.

Deverá a licitante vencedora apresentar a licença de operação ambiental emitida pela secretaria de meio ambiente do domicílio ou sede da licitante; bem como o auto de vistoria do corpo de bombeiros ou documento equivalente correspondente ao domicílio ou sede da licitante. Esta exigência não apresenta nenhuma discriminação injustificada entre qualquer licitante, contudo contribuirá para que o objeto desta licitação seja executado em total respeito ao meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 596
Rubrica

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos equipamentos fornecidos pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À licitante vencedora caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMOB.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB), por intermédio da Prefeitura Municipal de Parauapebas;

CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;

FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços, ou corresponde à equipe que representa a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB) perante a CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 556 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-007SEMOBe a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 07 de Novembro de 2018.

Rodrigo Souto Gomes
Secretário Municipal de Obras Adjunto
Dec. nº 037/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ (MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

WHITE TRATORES SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ (MF) 04.000.710/0001-72
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
Alynne do Nascimento R. E. de Sousa
CPF. 019.572.692-86

2. _____
Fernanda Lima Gondim
CPF. 010.608.012-13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 559 Rubrica

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180508
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-007SEMOB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-007SEMOB.

Empresa: WHITE TRATORES SERVICOS E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 04.000.710/0001-72, estabelecida à RUA 10 S/N CHACARA GAROTRA,
BELA VISTA, Canaã dos Carajás PA, (94) 3345-1176, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO VICENTE FERREIRA DO VALE, C.P.F. nº
262.357.812-53, R.G. nº 2221659 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIOADE	QUANTIOADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Caminhão basculante com capacidade mínima de 10mü Caminhão potência mínima de 188kw, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 45.100 kg, combustível a diasel, cabine avançada curta, suspensão da cabina metálica, encosto para cabeça em todes os bancos, cinto de segurança em tados os bancos, com tração 6x4, Torque Máxime da no mínimo 1.120 Nm (114,2 mkgf) a 1.200 - 1.500 rpm, freios a ar comprimido tipo tambor, freio de astacionamente tipo câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente, fraio motor convencional + top brake, suspensão dianteira com molas semislípticas com amortecedores telescópicos de dupla ação a barra estabilizadora, suspensão traseira tipo boogie com molas semielípticas invertidas equipado com caçamba basculante metálica com cantos interno arredondados, com capacidade volumétrica de 10 m3, com tampa traseira com abertura padrão e fechamento semiautomático, pára-lamas de aço e apara-barros de borracha. O sistema basculante composto por um cilindro hidráulico de ação direta, bomba hidráulica acionada na tomada de força, basculamento da caçamba até uma inclinação de 45 graus, contende estepe e alerta sonoro de marcha ré.	MÊS	600.00	37.294,720	22.376.832,00
00002	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t Caminhão com potência de no mínimo 136 kW, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 23.000 kg, combustíval a diesel, encosto para cabeça em todos os bancos, cinte da segurança em todos os bancos, com tração 4x2, Torque líquido máximo de no mínimo 700 Nm 1.100 a 1.600 rpm, sistema de injeção commom rail, transmissão manual com acionamento a cabo, com 6 marchas á frente e 1 à ré, suspensão dianteira com feixe da molas semielipticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, suspensão traseira Feixe de molas principais semialípticas de ação progressíva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadera, freios de serviço a Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD, freios de estacionamento com câmara com molas acumuladoras. Carroceria em madeira de lei com comprimante de no mínimo 6,00m.	MÊS	60.00	33.523,840	2.011.430,40
00003	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade d e 20 t.m Caminhão carroceria com potência de no mínimo - 136kw - 185cv, Peso Bruto total de 13.900, combustível a diesel, cabine semi avançada curta, suspensão da cabina metálica , encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança am todos os bancos, com tração 4x2, Torque Máximo da no mínimo 700 Nm (71,4 mkgf) a 1.200 - 1.600 rpm, freios a ar comprimide tipo tambor, freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladera acionada pnaumaticamente, freio motor convencional + top brake, suspensão dianteira com Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, suspeasão traseira Molas trapezoidais com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Carroceria em madeira de lei. Guindauto	MÊS	36.00	37.664,160	1.355.909,76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 552
Rubrica

	com momento de no mínimo 20,0 t x m, capacidade máxima de 8,700kg, alcance vertical mínimo de 17,40m, alcance horizontal mínimo de 14,00m.				
00004	Caminhão plataforma 6 x 2, PTB 24.100 Kg e distânc ia entre eixos 5,4 m Caminhão plataforma com potência de no mínimo 188 kw, Peso bruto Total técnico de 24.100 kg, combustível a diesel, cabine avançada curte, suspensão da cabina metálica, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, com tração 6x2, Torque Máximo de no mínimo 1.250 Nm (127 mkgf) a 1.100 - 1.200 rpm, freios pneumáticos tipo tambor, freio de estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente, freio auxiliar Convencional + Top Brake, suspensão dianteira molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira tipo balancim, com molas trapezoidais e suspensor pneumático do eixo auxiliar equipado com plataforma de auto socorro com capacidade com capacidade mínima de 10.000 kg, 02 cilindros hidráulicos de basculamento e 01 cilindro de deslocamento, Sapatas hidráulicas de estabilização, comando hidráulico de fácil acesso dos dois lados, piso em chapa xadrez ou madeira de lei, equipada com caixa de ferramentas em aço com fechadura em inox, farol de trabalho em LED 27W, cintas para amarração de carga 5ton, Cunha de rodas para caminhões e máquina, pára-lamas envolventes com apara-barro.	MÊS	36.00	36.665,280	1.319.950,08
00005	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t Caminhão com potência de no mínimo - 115 kW -, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 63.000 kg, combustível a diesel, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, com tração 6x4, Torque líquido máximo de no mínimo 600 Nm a 1300 - 1.700 rpm, sistema de injeção commom rail, transmissão manual com acionamento a cabo, com 5 marchas á frente e 1 à ré, suspensão dianteira com Molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, suspensão traseira Eixo rígido motriz, molas principais semi-elipticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, freios de serviço a Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD, freios de estecionamento com câmara com molas acumuladoras, freio motor válvula tipo borboleta no tubo do escapamento equipado Carroceria em madeira de lei com comprimento de no mínimo 5,50m.	MÊS	48.00	28.570,240	1.371.371,52
00006	Cavalo Mecânico com semirreboque Caminhão com petência de no mínimo - 240 kW, Capacidade Máx. de Tração (CMT) da no mínimo 11.000 kg, combustível a diesel, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, com tração 4x2, Torque líquido máximo de no mínimo 1.700 Nm a 1100 - 1.500 rpm, sistema de injeção commom rei1, transmissão manual com acionamento a cabo, com 16 marchas sincronizadas à frente e 2 à ré, suspensão dianteira com molas semielipticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, suspensão traseira com eixos rígidos em tanden - randon (tipo Bogie), molas parabólicas, amortecodores hidráulicos telescópicos de dupla ação, freios de serviço a ar, tambor nas rodes dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC, freios de estacionamento com câmara de molas acumuladoras equipado com semi reboque com comprimento de no mínimo 13,00m, capacidade de carga de no mínimo 45 ton, 3 eixos, chassis construido em perfis de aço estrutural com longarinas viga "I", travessas e fochamentos laterais perfil "U", suspensão modelo balançim com feixe de molas sem suspensor pneumático, acoplamento com pino rei Jost 2", freios a ar comprimido , serie "Q Plus" Master / Meritor com patim de 16.1/2"x8". Câmara de freio 30". Compensador de freio manual. Sistema de freio de segurança (Spring brake), com apara-barro de borracha, pára-choque traseiro fixo, caixa para ferramentas, , com rampas de acionamento por molas.	MÊS	36.00	56.161,440	2.021.811,84
00007	Escavadeira Hidráulica sobre esteira Escavadeira hidráulica sobre esteira, com concha de	MÊS	132.00	48.830,560	6.445.633,92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 559
Rubrica

	capacidade mínima de 1,50 m3, potência liquida mínima de 110 kw (148 cv), rotação nominal de 2000 rpm, peso operacional de 22400 kg, motor a diesel, com 06 (seis) cilindros, cabine isolada e climatizada com assento com suspensão e encosto alto, braço articulado hidraulicamente com comprimento mínimo 5200mm (lança) e 2410 (braço), força mínima de escavação com a caçamba da 138kn, profundidade mínima de escavação de 5520mm, caçamba com no mínimo 5 dentes.				
00008	Motoniveladora potência mínima de 93 kw Motoniveladora potência mínima de 93 kw (125 hp), peso bruto total de 13.000 kg, largura da lâmina com no mínimo 3,650m, altura da lâmina de no mínimo 610mm,, raio do arco da lâmina com no mínimo 413mm, asclarificador com largura de trabalho de 1184 mm motor a diesel, com 06 (seis) cilindros, transmissão com 8 marchas a frente e 6 à ré, cabine isolada e climatizada com assento com suspensão e encosto alto,	MÊS	108.00	48.259,840	5.212.062,72
00009	Carregadeira de Pneus Carregadeira de Paeus com potência mínima de 106 kw (142 hp), Torque líquido máximo 644 (475) a 1.300 rpm, motor a diesel com 06 (seis) cilindros, caçamba coroada com no mínimo 2,1 m3, peso de operação de no mínimo 12.000 kg	MÊS	108.00	34.361,760	3.711.070,08
00010	Retroescavadeira de Pneus Retroescavadeira de Pneus com potência mínima de 58 kw , peso de operação de no mínimo 7.100 kg, profundidade da escavação de no mínimo 4,20m, capacidade da caçamba de no mínimo 0,96m3 e 2860 kg de levantamento, profundidade mínima de escavação de 4,27m e 190° graus de rotação	MÊS	132.00	26.055,360	3.439.307,52
00011	Trator de esteiras com lâmina Trator de esteiras com lâmina com potência minima de 112kw (155 hp), peso operacional de no mínimo 17.620kg, largura minima da lâmina de 3.296mm e altura de 1190mm , transmissão tipo hidrostática, velocidade mínima de avanço de 9,7km/h, motor a diesel com 06 (seis) cilindros, injeção do combustível eletrônica tipo direta.	MÊS	96.00	48.718,720	4.676.997,12
00012	Trator agrícola com grade de 24 discos rebocável d e 24" Trator agrícola com potência de no mínimo 77 kw, motor a diesel com 06 (seis) cilindros, 24 válvulas, injeção de combustível common rail, freios de serviço a disco em banho de óleo, com acionamento hidráulico auto ajustável, distância entre eixos de no mínimo 2860mm e comprimento total de no mínimo 5824mm equipado com grade de 24 discos, discos o diâmetro de no mínimo 26", largura mínima de 3100mm, espaçamento entre discos 270mm e profundidade de trabalho mínima de 150mm.	MÊS	24.00	23.545,280	565.006,72
00013	Rolo compactador pé de carneiro Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t, potência mínima - 82 kw, motor a diesel com 04 (quatro) cilindros, transmissão hidrostática com 02 velocidades a frente e 02 velocidades a ré, peso operacional de no mínimo 11800 kg, com tração no tambor e no mínimo 120 patas no cilindro.	MÊS	60.00	32.772,160	1.966.329,60
00014	Rolo compactador liso Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t, potência mínima - 97 kW, diâmetro mínimo do cilindro de 1,50m, largura mínima do cilindro 2,13m, com tração no tambor, motor a diesel, transmissão hidrostática com 02 velocidades a frente e 02 velocidades a ré, peso operacional de no mínimo 20000 kg.	MÊS	60.00	36.873,920	2.212.435,20
00015	Caminhão tanque com capacidade de 13.0001 Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 108 kw, Capacideda Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 45.100 kg, combustível a diesel, cabine avançada curta, suspensão da cabina metálica, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todes os bancos, com tração 6x4, Torque Máximo de no mínimo 1.120 Nm (114,2 mkgf) a 1.200 - 1.600 rpm, freios a ar comprimido tipo tambor, freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente, freio motor convencional + top brake, suspensão dianteira com molas semi-elípticas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadera, suspensão traseira tipo boogie com molas semi-elipticas invertidas equipado com	MÊS	108.00	36.943,840	3.989.934,72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 360
Rubrica

	tanque para transporte de água com capacidade de no mínimo 13.000l, com bomba d'água de até 2000 L/min x 85 PSI para as operações com aspersores e de 1500 L/min em operação de auto carregamento e aspersor duplo.				
00016	Mini Carregadeira de Pneus Mini carregadeira de Pneus - 42 kW, altura de descarga de no mínimo 2,42m, peso operacional de no mínimo 3400kg, motor a diesel com 04 (quatro) cilindros, raio de giro mínimo de 2,15m, tração 4x4	MÊS	24.00	21.520,960	516.503,04
00017	Mini Ônibus Mini ônibus com potência de 111 kw, motor a diesel com 04 (quatro) cilindros, Torque liquido máximo de no mínimo 600 Nm a 1.300 - 1.700 rpm, sistema de injeção tipo common rail, transmissão tipo mecânica com acionamento por cabos, com 5 marchas à frente a 1 a ré, suspensão dianteira Interligado por mola parabólica e amortecedores telescópicos, suspensão traseira Interligade por mola parabólica e amortecedores telescópicos, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, capacidade para no mínimo 24 passageiros, PBT 9200kg e tanque de combustível de 150l.	MÊS	24.00	31.371,040	752.904,96
				VALOR TOTAL R$	63.945.571,20